



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.729 DE 2 AGOSTO DE 2005.
(Vereador: Djalma César Oliveira)

Aut. Nº	88/05
P.L. Nº	105/05 ^{Prot.:} 6.18/05
Publ.:	05/08/05

"Dispõe sobre a instituição da implantação de hortas nos estabelecimentos escolares da rede municipal."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Indaiatuba a "Implantação de Hortas nos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino de Indaiatuba."

Art. 2º - As hortas de que trata o artigo anterior, deverão ser implantadas nas áreas ociosas existentes nos interiores dos Estabelecimentos de Ensino.

Parágrafo único - A manutenção das hortas escolares será feita pelos alunos.

Art. 3º - (VETADO)

Parágrafo único - (VETADO)

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias após sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 2 de agosto de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO